

<< COMUNICADO >>

Pregão Eletrônico nº 090/2024 - REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E BEBEDOUROS, DESTINADOS AO USO DAS DIRETORIAS MUNICIPAIS.

Após **questionamento**, comunicamos às empresas interessadas em participar do referido certame, a indagação da empresa e a resposta desta Prefeitura Municipal:

QUESTIONAMENTO

Pergunta: Prezado (a) Pregoeiro (a), o edital cita que o pregão será regido pela NOVA LEI 14.133, ou seja, proposta e documentos de habilitação deverão ser enviados somente pela empresa arrematante após a fase de lances. Porém, ao consultar no sistema, vimos que consta o campo para anexar esses documentos de habilitação e proposta. Nesse caso, entendemos que só será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, não sendo, portanto, necessário o envio de tais documentos de forma antecipada por todos os licitantes. Está correto nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta: Prezada(o) Licitante,

Vosso entendimento está correto. Conforme o item 10.2 do edital, após a etapa de lances e negociação, as licitantes vencedoras serão convocadas a anexarem na plataforma da BNC, os documentos de habilitação exigidos no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, e as declarações devidamente preenchidas conforme modelos constantes dos: ANEXO III – DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA, e ANEXO IV – INFORMAÇÕES ADICIONAIS, no prazo de 01 (uma) hora, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação da licitante.

No entanto, vale salientar que conforme o item 7.12, o campo de arquivo requerido estará habilitado para que sejam anexados os catálogos dos produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 08 de Novembro de 2024.

THIAGO G. MUNIZ

Pregoeiro